LEI N.º 5.524, DE 13 DE MAIO DE 2009

ALTERA REDAÇÃO DA EMENTA E DO ART. 1º, DA LEI N.° 5.483, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008, ACRESCENDO NESTES O NOME DE DOUGLAS TADEU PINHEIRO

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º A ementa da Lei n.° 5.483, de 26 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"DECLARA COMO ÁREA DE EXPANSÃO URBANA GLEBA DE TERRA COMPOSTA DE 57.160,00 M², LOCALIZADA NA FAZENDA FRUTAL, DE PROPRIEDADE DE JARDEL GONÇALVES DA SILVA, TELMA RODRIGUES DO NASCIMENTO SILVA e DOUGLAS TADEU PINHEIRO, CONFORME ESPECIFICA"

Art. 2º O art. 1º, da Lei n.° 5.483, de 26 novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte modificação:

...

"Art. 1º Fica declarada, para todos os efeitos legais, como área e expansão urbana, gleba de terra localizada na Fazenda Frutal, composta de 57.160,00 m², de propriedade de Jardel Gonçalves da Silva, Telma Rodrigues do Nascimento Silva e Douglas Tadeu Pinheiro, com as seguintes divisas e confrontações: O imóvel inicia junto ao marco 1, onde fecha as divisas das terras de Sinomar Miguel de Menezes, e S/M Eliane Queiroz Ribeiro; daí segue dividindo com este com os seguintes vértices: do marco 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute de 248°01'31", em uma distância de 18,11 m.; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute de 253°20'50", em uma distância de 264,17 m.; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute de 263°16'16", em uma distância de 153,89 metros; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute de 330°33'34", em uma distância de 119,14 metros; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute 330°01'38", em uma distância de 26,50 metros, confrontando finalmente com Sinomar Miguel de Menezes e s/m Eliane Queiroz Ribeiro, até alcançar a margem esquerda de um esbarrancado no seu barranco alto; daí segue

dividindo com a margem esquerda do desbarrancado acima do seu barranco alto e confrontando com o lado oposto do desbarrancado com o Patrimônio Público Municipal de Frutal, tendo como seu representante atual a Prefeitura Municipal de Frutal, a Sra. Maria Cecília Marchi Borges, anterior terras de Filogonio de Paula e Silva, dividindo com os rumos e distâncias: do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no azimute de 56°48'20", em uma distância de 12,64 metros; do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no azimute de 50°04'25", em uma distância de 54,35 metros; do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 no azimute 57°11'55", em uma distância de 55,73 metros, até encontrar com o marco cravado na margem esquerda do referido desbarrancado; daí segue a direita dividindo por uma cerca de arame acima dividindo com o Patrimônio Municipal de Frutal e dividindo do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no azimute de 90°31'42", em uma distância de 397,94 metros até alcançar com as divisas da estrada municipal sentido a Vila Barroso; do vértice 10 segue em direção até o marco 1 no azimute de 141°02'29", em uma distância de 66,03 m., e tendo como representante da estrada municipal a Sra. Maria Cecília Marchi Borges, prefeita municipal de Frutal, até alcançar o ponto inicial desta divisas, estando registrado com a matrícula n.º 30.515, AV-R30.515, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal."

...

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 13 de maio de 2009 121 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal